



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional



PORTARIA PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA Nº 8, 14 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a criação do Selo de Excelência da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- As Metas Nacionais e Específicas do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);
- O Relatório de Resultados do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, divulgado pelo CSJT em março deste ano;
- O Planejamento Estratégico Institucional deste Egrégio Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 61/2015;
- A Campanha Nacional de iniciativa do Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho (Coleprecort) com o lema "Justiça: nosso trabalho", que visa destacar o papel da Justiça do Trabalho como agente da justiça do social;
- A Missão Institucional de "Solucionar os conflitos provenientes das relações trabalhistas com justiça e efetividade na entrega da prestação jurisdicional" e a Visão Institucional de "Ser referência na distribuição da Justiça", estabelecidas no Plano Estratégico deste Tribunal;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a criação de selo e concessão de certificação, pela Corregedoria Regional, às Unidades judiciárias de 1º grau.

Art. 2º O "Selo de Excelência da Corregedoria do TRT da 9ª Região" tem como objetivo conceder, anualmente, certificação às Unidades Judiciárias de 1º Grau que alcançarem os níveis de produtividade definidos em Edital, de forma a incentivar a adoção e divulgação de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional



das iniciativas exitosas, envolvendo os colaboradores, com vistas à melhoria gradual na entrega efetiva da prestação jurisdicional.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues pela Corregedoria Regional no mês de novembro de cada ano. Os índices de produtividade de que tratam o caput deste artigo serão apurados considerando-se os dados estatísticos extraídos do e-Gestão, relativos ao período compreendido entre o dia 1º de outubro do ano anterior a 30 de setembro do ano vigente.

Art. 3º Os critérios para a concessão do "Selo de Excelência" estarão definidos em Edital pela Corregedoria Regional, com base nas Metas fixadas, a cada ano, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

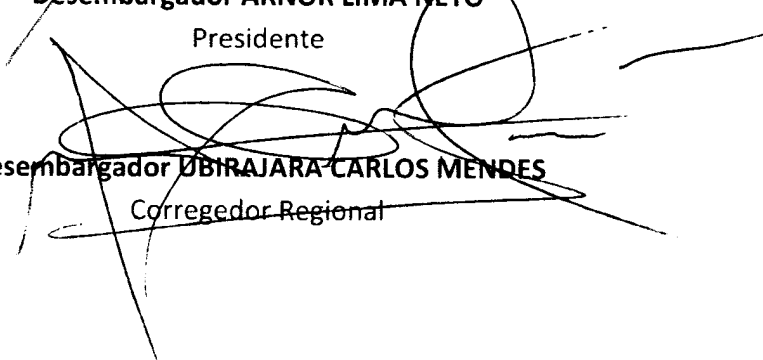
Parágrafo único. Os dispositivos do Edital a que se refere o caput deste artigo poderão ser revistos e alterados pela Corregedoria Regional.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria Regional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.


Desembargador ARNOR LIMA NETO
Presidente


Desembargador UBIRAJARA CARLOS MENDES
Corregedor Regional